



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2006

A teor do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 25, inciso II da mesma lei, objetivando a contratação do instrutor externo CARLOS ALBERTO RODRIGUES TABANEZ, para ministrar treinamento teórico e prático de técnicas de armamento e tiro de combate e segurança no manuseio de armas de fogo para aquisição de porte de arma, a dezessete servidores da área de segurança dos Serviços Gerais do TST, no valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Min. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL

